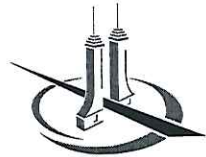




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001070 LIG 25/09/2023 11:44

Projeto de Lei N.º 077/2023 – Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 157 /2023.

Altera, por tempo determinado, o inciso I, do artigo 2º, da Lei n.º 4.665, de 12 de julho de 2016, que cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Uruguaiana (FUNDESTRADAS), e dá outras providências.

Art. 1º Altera, por tempo determinado, o inciso I, do artigo 2º, da Lei n.º 4.665, de 12 de julho de 2016, que cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Uruguaiana (FUNDESTRADAS), e dá outras providências, no período de vigência desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – 50% (cinquenta por cento) do valor líquido recebido anualmente pelo Município, relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.”
[...].

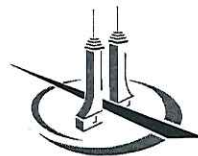
Art. 2º Conservam os valores já destinados aos recursos do Fundo, para aplicação nas despesas já empenhadas e liquidadas.

Art. 3º Destina, no período fixado nesta Lei, 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, que ingressarem nos cofres públicos a partir de 1º de outubro de 2023, para aplicação no recurso livre do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos compreende o período de 1º de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 157/2023 que “Altera, por tempo determinado o inciso I, do artigo 2º, da Lei n.º 4.665, de 12 de julho de 2016, que cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Uruguaiana (FUNDESTRADAS), e dá outras providências”.

Na apreciação desta proposta é relevante considerar as dificuldades financeiras que o Município vem enfrentando, em decorrência da diminuição das transferências de recursos das demais esferas governamentais, associados ao aumento dos repasses destinados a cumprimento de precatórios para cumprir o plano de pagamentos com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - TJ/RS.

Ademais, importa reiterar o compromisso assumido pelo Poder Executivo no cumprimento da folha de pagamento dos servidores municipais, que exige a concentração de esforços para se manter em dia.

Por outro lado, saliento que os valores já compostos no Fundo não serão retirados, muito menos aplicados de outra forma, a não ser para honrar as despesas já empenhadas e liquidadas, dentro do planejamento municipal. Cabe destacar que já foram aplicados mais de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões) na recuperação das estradas vicinais, as quais apresentam, atualmente, alto padrão de manutenção.

O atual contexto de dificuldades financeiras exige que a Administração Municipal busque aportes financeiros para suplementar sua fonte de recurso livre, visando cumprir com despesas inadiáveis do Município.

Por fim esclareço que a proposta de utilização de recursos do FUNDESTRADAS, em caráter temporário, foi pauta de reunião, em 5 de setembro/2023, do Conselho Diretivo do Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Uruguaiana, com aprovação do referido Conselho, compreendendo a atual situação financeira do Município e, também, pauta de reunião em 11 de setembro/2023, na Associação dos Arrozeiros de Uruguaiana, com a minha presença, bem como com as presenças do Secretário de Fazenda Valdir Venes e Secretário Adjunto da Fazenda Ney Rolim, quando foi explanada a realidade financeira do Município, e, ao final obteve-se à concordância e apoio dos produtores presentes para a alteração ora proposta.

Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, pela relevância da matéria, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121, do Regimento Interno dessa Casa, renovando protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

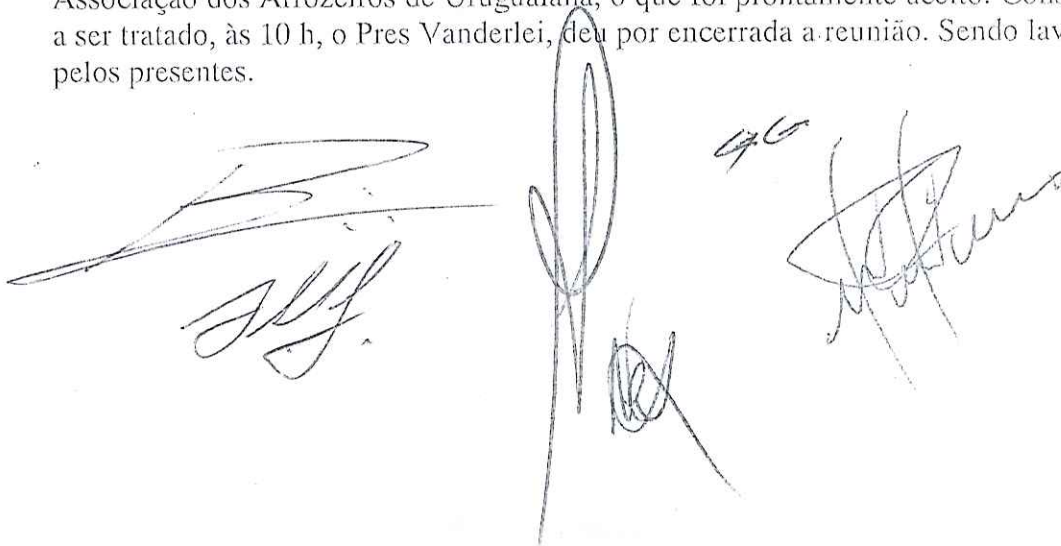

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Data/Hora: 05 de setembro de 2023, às 09 horas.

Local: Secretaria Municipal de Fazenda

Membros do Conselho de Administração do Fundestradas, presentes: Vanderlei (Neco) Bortolotto; Roberto Ghigino; Ney Rolim; Frederico Pellegrini; Mauro Risso e - convidado - Valdir Venes da Rosa – Secretário da Fazenda Municipal.

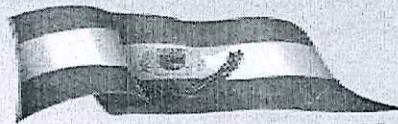
O Pres. Vanderlei declarou aberto os trabalhos, destacando a importância da reunião, para atualização do andamento das operações do Fundestradas, bem como, a verificação de suas contas. Na sequência passou a palavra ao Sec. Frederico, que trouxe um relato dos trabalhos já efetivados, destacando que o período de estiagem favorecem a conservação das estradas, exigindo somente manutenção de conservação, o que reduz os custos. Alerta, porém, que a chegada do período chuvoso e o transcurso da safra, exigirá reparos, alguns trechos já estão necessitando. O Sr. Roberto, complementou a explanação, reconhecendo pendências antigas referentes a pontes e pontilhões, especialmente a que se refere ao “Imbaá de Baixo”, antigo pleito trazido pelo representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nesta reunião, ratificada formalmente pelo representante Mauro. Sr. Roberto e Sec Frederico darão prioridade para orçamento e execução desta obra. O Sr Ney, trouxe a conhecimento dos presentes os valores disponíveis nesta data: R\$ 3.177.553,68 e o valor já aplicado – pago – nos serviços executados: R\$ 19.306.55,41 – até 22/ago/23. Direcionada a palavra ao Sec Valdir Venes, agradeceu a oportunidade e trouxe dois temas para análise e debates: 1 – necessidade de contratação, através de licitação, de empresa para elaborar levantamento do “VTN”- Valor da Terra Nua, origem de toda arrecadação do ITR, a fim de atender Normativa da Receita Federal, exigência anual 30/abr e, recomendação já apontada pelo Tribunal de Contas do Estado. Foi concedida autorização e, será analisada em momento oportuno. 2 – outro tema: alteração na Lei 4665, quanto ao período e valor de repasses do ITR. Sec Valdir fez ampla explanação com relação as finanças do Município, dando ciência do alto valor na redução dos repasses governamentais, os quais afetam diretamente a arrecadação e solvência de seus compromissos, solicitando aos Conselheiros, que sejam repassados, a partir deste mês de setembro até 31/Dez/2024, 50% - cinquenta por cento – do valor arrecado relativo ao ITR, a fim de proporcionar reforço de caixa para o Recurso Livre. Sr Roberto se manifestou questionando o “por que?” de mais uma vez penalizar os recursos do Fundestradas, uma vez que há outros Fundos – ex. FUMDE – que também dispõe de recursos e não são atingidos, destacando que o recurso hoje disponível é fruto de uma rígida gestão financeira no Fundestradas. A estes questionamentos o Sec Valdir, fez as seguintes colocações: “é reconhecida a boa gestão financeira, o que tem proporcionado honrar os compromissos de pagamento e, em relação aos recursos do FUMDE, foi demonstrado que este fundo tem contribuído em inúmeras atividades, que seguramente recairiam no Recurso Livre: R\$ 3.379.778,94 – sendo R\$ 2.522.422,43 em 2022 e R\$ 857.356,51 até 18/ago/23. Diante das colocações, houve compreensão da necessidade do aporte financeiro e proposta como negociação, uma nova referência: cessão de 50% - cinquenta por cento – dos recursos que aportarem a título de repasse de ITR, de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, deixando-se em aberto uma data no mês de junho/2024 para uma reavaliação. Esta proposta de negociação acabou prevalecendo e tendo aprovação de todos os “presentes”. Foi manifestado pelo Pres Vanderlei e Sr Roberto, convite ao Sec Valdir para se fazer presente em reunião com produtores, dia 11/set/23 às 08 h e 30 min, na sede da Associação dos Arrozeiros de Uruguaiana, o que foi prontamente aceito. Considerando não haver nada mais a ser tratado, às 10 h, o Pres Vanderlei, deu por encerrada a reunião. Sendo lavrada esta ata, que vai assinada pelos presentes.

The image shows three handwritten signatures in black ink. The signature on the left is the most stylized, with long horizontal strokes. The middle signature is a tall, vertical, looped scribble. The signature on the right is a cursive signature with a small '90' written above it.

Prefeitura de

URUGUAIANA

Gestão e Desenvolvimento | 2021 - 2024



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 483/2023

DATA: 14/09/2023

De: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
Para: Secretaria de Administração – SECAD - **Expediente**
Assunto: Encaminha

URGENTE

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos da presente, para encaminhar a Minuta de Lei e justificativa, referente à alteração da lei n.º. 4.665/2003 Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,

Valdir Venes da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

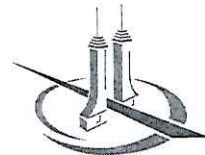
Do Expediente para providências.

[Handwritten signature]
Francisco Leubins Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração
21.09.2023

GABINETE - SECAD
Recebido em
15/09/23
Beatriz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei N.º ____/2023.

Altera, por tempo determinado, o inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 4.665/2016, e dá outras providências.

Art. 1º Altera, por tempo determinado, o inciso I, do artigo 2º, da Lei n.º 4.665, de 12 de julho de 2016, que, no período de vigência desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – 50% (cinquenta por cento) do valor líquido recebido anualmente pelo Município relativo ao ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.”

[...]

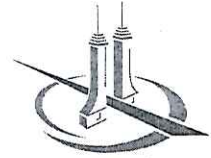
Art. 2º Conservam-se os valores já destinados aos recursos do Fundo, para aplicação nas despesas já empenhadas e liquidadas.

Art. 3º Fica destinado nesse período 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, que ingressarem nos cofres públicos a partir de 01 de outubro de 2023, para aplicação no recurso livre do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos compreende o período de 1º de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em __ de _____ de 2023.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 090/2019** que “**Altera por tempo determinado o inciso I, do artigo 2º, da Lei n.º 4.665, de 12 de julho de 2016, e dá outras providências.**”

Na apreciação desta proposta é relevante considerar as dificuldades financeiras que o Município vem enfrentando, em decorrência da diminuição das transferências de recursos das demais esferas governamentais, associados ao aumento dos repasses destinados a cumprimento de precatórios para cumprir o plano de pagamentos com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - TJ/RS.

Ademais, importa reiterar o compromisso assumido pelo Poder Executivo no cumprimento da folha de pagamento dos servidores municipais, que exige a concentração de esforços para se manter em dia.

Por outro lado, saliento que os valores já compostos no Fundo não serão retirados, muito menos aplicados de outra forma, a não ser para honrar as despesas já empenhadas e liquidadas, dentro do planejamento municipal. Cabe destacar que já foram aplicados mais de R\$ 19 milhões na recuperação das estradas vicinais, as quais apresentam, atualmente, alto padrão de manutenção.

O atual contexto de dificuldades financeiras exige que a Administração Municipal busque aportes financeiros para suplementar sua fonte de recurso livre, visando cumprir com despesas inadiáveis do Município.

Por fim esclareço que a proposta de utilização de recursos do FUNDESTRADAS, em caráter temporário, foi pauta de reunião, em 05/set/23 do Conselho Diretivo do Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Uruguaiana, com aprovação do referido Conselho, compreendendo a atual situação financeira do Município e, também, pauta de reunião em 11/set/23 na Associação dos Arrozeiros de Uruguaiana, com a presença do Pref. Ronnie Mello; Sec Faz Valdir Venes e Sec Adj Ney Rolim, os quais explanaram a realidade financeira do Município e ao final tiveram a concordância e apoio dos produtores presentes para a alteração proposta.

Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, pela relevância da matéria, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121, do Regimento Interno dessa Casa, renovando protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.